

*aprovado 08/04/21*  
*[Handwritten signature]*

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI**

**PROJETO DE LEI N.º 031/2021**

Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 031/2021 de autoria do Chefe do Executivo Prefeito Yves Ribeiro que introduz alterações nas Leis n.ºs 4.951 de 2021, 4.853 de 2019 e 4.351 de 2013.

O projeto de Lei em estudos e análise encontra-se perfeito quanto a sua forma e redação, em harmonia com as determinações Constitucionais, não havendo imperfeições no seu texto ou agressão as normas Constitucionais e as determinações da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, que introduz alterações nas Leis n.ºs 4.951 de 2021, 4.853 de 2019 e 4.351 de 2013, sendo as leis alteradas referentes a reforma administrativa, ao Procon e do Fundo Municipal de iluminação pública – FUMIP. Sendo as alterações necessárias para ajustes das ações administrativas buscando a efetiva melhoria da eficiência administrativa.

*Desta forma*, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 06 de abril de 2021

*[Handwritten signature]*  
**ITAMAR DAS MONTANHAS**  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
**EVANY FRANCISCO DE LIMA (VANVAN)**  
Relator

*[Handwritten signature]*  
**IOLANDA MARIA DA SILVA (IRMÃ IOLANDA)**  
Secretária

**APROVADO**  
*08 / 04 / 2021*  
Diretor Legislativo

*diopusa hereditores  
Evdes Farias e  
Cassiane  
[Handwritten signature]  
08/04/2021*

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI N.º 031/2021**

Esta Comissão Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 031/2021 de autoria do Chefe do Executivo Yves Ribeiro que introduz alterações nas Leis n.ºs 4.951 de 2021, 4.853 de 2019 e 4.351 de 2013 e dá outras providências

Após os estudos, análise e apreciação concluímos que o projeto introduz alterações nas Leis n.ºs 4.951 de 2021, 4.853 de 2019 e 4.351 de 2013, que tratam da reforma administrativa, do Procon e da criação do Fundo Municipal de iluminação pública – FUMIP. Sendo as alterações financeiras do texto legal plenamente suportadas por dotações próprias do Poder Executivo Municipal, sendo suplementadas se for o caso, respeitados os limites legais.

*Desta forma*, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer da Relatoria a favor da aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 11 de março de 2021

**IOLANDA MARIA DA SILVA**  
(IRMÃ IOLANDA)  
Presidente



**EUDES JOSÉ DAVID DE FARIAS SILVA**  
Relator



**ITAMAR DAS MONTANHAS**  
Secretário

